

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 62/CME – 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir a temática “Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo escolar no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, com fundamento na Constituição Federal de 1988, Art. 215, §1º; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, inciso XII, art. 3º; Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003; Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, inciso XII, art. 3º; Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e; no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena a serem ministradas nas instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art.2º Os estudos e temáticas referentes à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os níveis da educação básica no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nos componentes de Artes, Literatura e História, por meio dos conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e respectiva mantenedora.

Art. 3º O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar das escolas deverão ter incluídos, em seu conteúdo, a educação das relações étnico-raciais, e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena envolvendo toda a comunidade escolar.

Art. 4º As escolas do Sistema Municipal de Ensino registrarão no requerimento da matrícula de cada criança e estudante, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar, acompanhar e incentivar, as atividades desenvolvidas pelas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla divulgação desta Resolução, entre as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, bem como projetos que fomentem a temática.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheira	Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7897540C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2024. Edição 3742
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>